



Prefeitura Municipal de Tabapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.201, DE 21 DE MARÇO DE 1.990.-

"Autoriza o Prefeito Municipal a celebrar convenio com o Departamento de Águas e / Energia Elétrica - DAEE, da Secretaria / de Energia e Saneamento do Estado de São Paulo".-

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou, e eu, **WALDOMIRO XAVIER DE SOUZA FILHO**, Prefeito do Município de Tabapuã, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO e PROMULGO** a seguinte Lei:

- Artigo 1º** - Fica o Prefeito Municipal autorizado a celebrar convenio com o Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE, da Secretaria de Energia e Saneamento do Estado de São Paulo, para execução de obras de infraestrutura no Município, especificamente Perfuração de / um poço profundo em proprio municipal sito a Rua Santa Cruz, numa extensão aproximada de até 140 metros, / utilizando-se tubos de revestimento no diâmetro de 6".-
- Artigo 2º** - O valor da obra foi estimado em até Cr\$ 1.311.000,00/ (Um milhão, trezentos e onze mil cruzeiros), cujas // despesas onerarão Orçamento Programa do Departamento / de Águas e Energia Elétrica - DAEE.-
- Artigo 3º** - As obras serão executadas por administração direta ou indiretamente através de terceiros, mediante licitação.-
- Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, / revogadas as disposições em contrario.-

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 21 dias do mês de março de 1.990.-


WALDOMIRO XAVIER DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.-


ALCIR DO VALLE PEREIRA
Diretor Geral